

ELEMENTO TÉCNICO Nº 003/2018**Envio de propostas:****Email:** ihb.compras.servicos@gmail.com**Plataforma Bionexo:** <https://www.bionexo.com.br> Nº PDC: 76986315**Contato:** (61) 3315-1300**1. OBJETO**

O objeto deste Elemento Técnico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes administrativo através de plataforma WEB, aplicativo de celular, linhas telefônicas fixas de uma Central de Atendimento e móveis para atender a demanda do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, para transportar pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas dentro da região de Brasília, incluindo o Plano Piloto e as regiões administrativas (cidades satélites) do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade do Núcleo de Transporte do IHBDF, nas quais possui as atribuições de transporte de servidores para execução de serviços externos como buscar medicamentos, materiais, buscar sangue e plaquetas, levar documentos, medicamento e outros, bem como transporte de pacientes para realização de exames, transferências e alta para casa.

2.2 Atualmente possuímos 04 ambulâncias e 01 furgão inventariados na carga do IHBDF e 02 carros de passeio oriundos de um contrato da Secretaria de Saúde do Distrito Federal SES-DF, para atender toda demanda do hospital.

2.3 É sabido que em janeiro de 2019 os 02 veículos de passeio utilizados para atender a demanda administrativa do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, serão devolvidos para a SES-DF, agravando o déficit da frota de veículos.

3. ESPECIFICAÇÕES e QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes, incluído veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do IHBDF, na quantidade **estimada de 2.500 km** rodados por mês, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

3.2 A contratada deverá dispor do quantitativo mínimo de 05 (cinco) automóveis em condições de atender ocorrências simultâneas, podendo ter que ajustar o quantitativo para mais, de acordo com a demanda, com vistas à plena e satisfatória prestação dos serviços contratados, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

3.3 Os automóveis utilizados nos serviços de transporte ora contratados são categorizados em 02 (dois) tipos e deverão atender às seguintes especificações e condições mínimas:

3.3.1 Tipo Passeio:

3.3.1.1 Capacidade de até 05 (cinco) passageiros (incluso o motorista) tipo SEDAN, de 04 (quatro) portas (duas portas dobradiças de cada lado), potência de 1.000 (mil) cc ou superior, com ar condicionado;

3.3.1.2 Serem novos ou seminovos, com no máximo 04 (quatro) anos de uso;

3.3.2 Tipo Coletivo:

3.3.2.1 Capacidade acima de 07 (sete) passageiros (incluso o motorista), de 03 (três) portas (uma porta dobradiça de cada lado, mais uma porta corrediça ou basculante do lado direito), com ar condicionado;

3.3.2.2 Serem novos ou seminovos, com, no máximo, 05 (cinco) anos de uso;

3.3.4 Os automóveis das duas categorias deverão manter as características e cor originais de fábrica, encontrar-se em perfeito estado de conservação manutenção, abastecido(s) e limpo(s) interna e externamente e com a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados são aqueles que apoiam a realização das atividades administrativas ao cumprimento da missão do IHBDF, ordinariamente, no perímetro rodoviário do Plano Piloto ou regiões administrativas (cidades satélites) do Distrito Federal, conforme autorização centralizada do IHBDF.

4.2 Serão transportados por meio de automóvel:

4.2.1 Servidores e outras pessoas a serviço do IHBDF;

4.2.2 Bens e pequenos volumes (equipamentos portáteis, materiais não enquadrados na categoria de inflamáveis, tóxicos ou que exijam transporte especial adequado, etc.), bem como documentos.

4.3 Os automóveis a serem empregados na realização dos serviços, bem assim os combustíveis, despesas operacionais atinentes à prestação dos serviços, despesas com motoristas e com manutenção dos automóveis quanto à responsabilização por danos decorrentes das atividades para prestação dos serviços de transportes, serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional.

4.4 Ao solicitar o veículo via aplicativo de celular, plataforma web, telefone ou e-mail, a empresa contratada deverá disponibilizar o veículo em **até 20 minutos no local designado pelo IHBDF**.

4.5 Não será admitida mais que 02 (duas) ocorrências durante a vigência do contrato, nos casos em que ocorram dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos administrados ou a seus empregados, cuja responsabilidade recaiam ao motorista ou ao estado físico do respectivo automóvel disponibilizado para atendimento aos serviços requisitados, tais como imprudência, desrespeito às normas de trânsito, falta ou má manutenção dos ativos, etc.

4.6 O início da prestação dos serviços de transporte dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a comunicação oficial formal do IHBDF.

4.7 Os automóveis terão como ponto de partida e, conseqüentemente, como marco inicial e final para cômputo da quilometragem e do valor a ser pago à contratada, o local onde os passageiros embarcarão.

5. DO EXPEDIENTE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sob demanda, de segunda-feira a domingo, incluso feriados, no horário compreendido entre 7h e 19h.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 À contratada somente é permitido o atendimento de requisições de prestação de serviços de transporte, dos pedidos realizados pelo Núcleo de Transporte do IHBDF ou por outro setor devidamente autorizado pela Gerência de Insumos e Logística.

6.2 Eventualmente, uma única requisição poderá ser atendida por mais de um automóvel, considerando o número de passageiros a serem deslocados em relação à capacidade máxima legal do mesmo, incluso o motorista.

6.3 A contratada deverá dispor de sistema informatizado para controle das requisições abertas pelo IHBDF, desenvolvido em plataforma WEB, o qual deverá registrar/consumir as requisições abertas.

6.4 O sistema deverá controlar as requisições considerando, no mínimo, os seguintes dados:

6.4.1 Número da requisição;

6.4.2 Data da requisição e do atendimento;

6.4.3 Unidade requisitante;

6.4.4 Usuário máster responsável;

6.4.5 Tipo de requisição;

6.4.6 Locais de saída, destino(s) e retorno;

6.4.7 Horário da requisição, de início e do fim do atendimento;

6.4.8 Hodômetro(s) de início e do fim do atendimento (km rodado no atendimento);

6.4.9 Dados do(s) motorista(s) designado(s) para atendimento;

6.4.10 Dados do(s) automóvel(is) designado(s) para atendimento;

6.4.11 Custos unitário e total do atendimento de acordo com o tipo de atendimento;

6.4.12 Status (Atendido, Aguardando Atendimento, Cancelado e Reagendado).

6.5 O sistema deverá possibilitar o cadastramento de servidores designados pelo Núcleo de Transporte, com vistas à realização de consultas à toda a base de dados pertinentes aos serviços de transporte prestados ao IHBDF.

6.6 O sistema deverá dispor de cadastro por níveis de acesso (Master, Gestor e Usuário).

6.7 A contratada deverá atender tempestivamente as requisições de serviços efetuadas pelo IHBDF, executando o transporte solicitado pela Unidade requisitante de acordo com o estabelecido neste Elemento Técnico.

**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA**

6.8 As requisições de serviços de transporte deverão ser atendidas pontualmente no horário marcado, as quais serão registradas no dia anterior ou registradas no dia corrente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob controle do Núcleo de Transporte.

6.9 A contratada deverá emitir relatório eletrônico mensal das requisições realizadas no período, para consulta no próprio sistema informatizado e em formato “XML” ou “XMLS”, contendo, no mínimo, todas as informações dispostas no item 6.4, bem como as quilometragens rodadas, os custos individuais e totais, os motoristas e automóvel(is) alocado(s) para o(s) respectivo(s) atendimento(s).

6.10 A confecção e a emissão do relatório é de inteira responsabilidade da contratada e a ausência destes, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso de inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

6.11 Cabe a contratada manter estrutura física adequada à prestação dos serviços, com pessoal, linhas telefônicas fixas e móveis de uma central de atendimento, internet e meio WEB, que possibilite a comunicação com o IHBDF, com capacidade para suportar a demanda requerida, assegurando a qualidade, a tempestividade e a segurança devidas.

6.12 A contratada, seus prepostos e colaboradores, inclusive os motoristas dos automóveis deverão manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do IHBDF, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, relacionados com a prestação de serviços, objeto do contrato.

6.13 Em caso de quebra de automóvel ou qualquer outro fato impeditivo ao atendimento da requisição ou durante o atendimento da requisição, a contratada deverá providenciar a regularização em, no máximo, 01 (uma) hora após a ocorrência, sob pena das sanções previstas neste Elemento Técnico.

6.14 A contratada deverá dispor do Voucher da requisição, em 02 (duas) vias, numerado sequencialmente, o qual acompanhará o(s) motorista(s) para fins dos posteriores registros dos dados.

6.15 Após a utilização, o Usuário máster responsável do IHBDF providenciará o correto preenchimento do voucher, assinará e entregará a 1ª via ao motorista, ficando com a 2ª via, conferida e assinada pelo motorista.

6.16 Para fins de aceite do Gestor do Contrato ou do seu substituto legal e para efeito de faturamento, as vias do Voucher devem conter, obrigatoriamente, a assinatura do Usuário máster do IHBDF, responsável pela conferência dos dados em relação aos serviços prestados e pela avaliação da qualidade do serviço prestado.

7. DOS MOTORISTAS

7.1 É obrigatório aos motoristas e de responsabilidade da CONTRATADA:

**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA**

7.1.1 Conduzir-se com educação e discrição, tratando a todos com respeito e cortesia, procurando atender aos usuários dos serviços contratados com atenção e presteza;

7.1.2 Zelar pela segurança dos ocupantes do automóvel alertando-os para o uso obrigatório do cinto de segurança e apresentação de postura adequada à legislação de trânsito;

7.1.3 Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, de forma compatível com as atividades de sua atribuição;

7.1.4 Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo, neste último caso, quando devidamente autorizado e orientado pelo Gestor do Contrato ou pelo seu substituto legal.

7.2 É obrigatório, ainda, que os motoristas possuam as seguintes qualificações e documentos:

7.2.1 Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", no mínimo;

7.2.2 Experiência mínima de 1 ano como motorista profissional, nos últimos 3 anos, comprovada por registro em Carteira de Trabalho ou mediante apresentação de documento comprovando essa experiência;

7.3 As exigências documentais deverão permanecer nos arquivos da contratada e disponíveis para fiscalização do IHBDF a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.4 Caberá à contratada a responsabilidade por quaisquer prejuízos advindos da inobservância destas condições, inclusive nas esferas civis, penais e administrativas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

8.1.1 Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

8.1.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

8.1.7 Apresentar **02 (dois)** Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.

8.1.2 Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2 A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os documentos fiscais serão atestados pelo responsável pelo contrato do IHBDF após o recebimento definitivo dos serviços.

9.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo de km rodados, número da requisição, valor unitário e total.

9.3 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a prestação do serviço realizado no mês anterior em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável (Núcleo de Transporte IHBDF).

9.3.1 Tendo em vista a realização do pagamento mediante depósito em conta corrente, a contratada não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

9.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal mensal na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

CNPJ: 28.481.233/0001-72

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar, obrigatoriamente, o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas corrigidas.

9.5 Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Zelar pela perfeita execução contratual e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2 Manter atualizados os endereços e os telefones próprios e dos motoristas que conduzirão os veículos, junto ao IHBDF, durante toda a vigência do contrato, bem como fornecer suporte e meios para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

10.4 Indicar, formalmente, preposto com poderes para representar a empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do contrato, fornecendo as formas de contato com esse preposto para os casos de necessidade de comunicação imediata por parte de representante do IHBDF, inclusive apontando endereço de e-mail para contato formal e número de telefone celular.

10.5 Exercer, por meio do preposto, o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal, devendo o preposto ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, comparecendo ao local designado, sempre que solicitado pelo IHBDF, no prazo máximo de 03 (três) horas, para quaisquer esclarecimentos necessários.

10.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do IHBDF.

10.7 Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato ou ao seu substituto legal, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Elemento Técnico, utilizando-se de empregados treinados, de nível educacional e moral de acordo com o exigido neste Ato Convocatório, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade.

10.9 Substituir, imediatamente, sob iniciativa própria ou sob demanda da IHBDF, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do IHBDF, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços de transporte.

10.10 Estar ciente de que a prestação dos serviços de transporte não caracteriza nenhum vínculo empregatício do IHBDF com os respectivos motoristas ou com qualquer representante, funcionário ou prestador de serviço da contratada, responsabilizando-se esta por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços de transporte, inclusive remuneração de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades pertinentes.

10.11 Manter sigilo sobre quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, não podendo reproduzir, divulgar ou utilizar seu conteúdo em benefício próprio ou de terceiros sem autorização do IHBDF, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA**

10.12 Responsabilizar-se civil, criminal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados ao IHBDF ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviço, ficando obrigada a informar ao Gestor do Contrato ou ao seu substituto legal eventuais casos de furto, roubo ou danos a qualquer material, equipamento, documento ou processo sob sua responsabilidade, além de promover o devido ressarcimento ao IHBDF ou a quem de direito.

10.13 A despesa decorrente dos danos ou prejuízos referidos no item anterior deverá ser ressarcida pela contratada ou descontada da(s) sua(s) fatura(s) subsequente(s) à data de ocorrência do dano, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do IHBDF.

10.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização.

10.15 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as condições de qualificação técnica e profissional.

10.16 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus funcionários ou prestadores de serviço envolverem-se em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do IHBDF.

10.17 Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Administração do IHBDF.

10.19 Orientar seus empregados a agir com urbanidade, educação e zelo com qualquer pessoa que ele venha interagir durante as atividades de transporte relacionadas ao presente serviço.

10.20 Manter seus funcionários e prestadores de serviço, quando a serviço do IHBDF, identificados com crachá, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas.

10.20.1 Os motoristas deverão fazer uso de calça social na cor preta e camisa social manga longa na cor branca.

10.20.2 Fica facultado à contratada deliberar sobre o uso obrigatório de gravata e terno.

10.21 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, devendo a contratada registrar em planilha a execução que deverá ser apresentada juntamente com a NF em cada exercício de pagamento.

10.22 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte do IHBDF.

10.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IHBDF.

10.24 Relatar ao IHBDF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

11.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.4 Garantir o contraditório e ampla defesa.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.

11.10 Exigir da contratada o imediato afastamento e substituição de qualquer funcionário ou prestador de serviço que não cumpra as normas do IHBDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas com o **critério de menor preço do km rodado**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Núcleo de Transporte.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações dos itens 3 e 4.

15.1 A Proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

15.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

15.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

15.2 A contratação terá os valores pagos em parcelas mensais variáveis de acordo com a demanda, apuradas por meio da multiplicação da quilometragem rodada no mês, vezes a cotação por quilômetro rodado contratado.

15.3 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

16. PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IHB, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

17. LOCAL E DATA

Brasília/DF, / / .

Identificação do responsável/interessado pela elaboração do Elemento Técnico:

Diecson de Andrade Santana
Núcleo de Transporte

Identificação do responsável da área:

André Luis Machado Ghiorzg
Gerente de Insumos e Logística

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação e Autorização do Elemento Técnico.

Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Superintendente de Administração

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Hospital de Base - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N.º ___/___ - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o número ____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para contratação de serviços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

4) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

5) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo